

Lei n.º 329, de 18 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 021 – Administração Governamental
Atividade: 2.012 - Manutenção das Atividades do MDE
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
4.4.90.54 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
020 – Vínculo de recurso

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 021 – Administração Governamental
Atividade: 2.014 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
4.4.90.54 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
020 – Vínculo de recurso

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 080 – Educação da Criança de 0 a 6 anos
Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
020 – Vínculo de recurso

Art. 2.º - Servirá de recurso para a suplementação de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 021 – Administração Governamental
Atividade: 2.012 - Manutenção das Atividades do MDE
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 100.000,00
020 – Vínculo de recurso

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 080 – Educação da Criança de 0 a 6 anos
Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 85.000,00
020 – Vínculo de recurso

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 18 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de abril de 2008.

Agente Adm. Auxiliar